



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

MEC – Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Uasg 150002

ESCLARECIMENTO IX – PREGÃO 31/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2015
Processo nº 23000.010097/2015-59

PERGUNTA 1:

“Considerando o subitem 5.13 do TR, entendemos serão aceitos a apresentação de atestados de capacidade técnica onde a mensuração foi realizada em homem-hora (HH), para atender as experiências relacionadas as quantidades mínimas em Pontos de Função e UST's, utilizando a taxa de conversão de 10 HHs para 1 PF e 1 HH para 1 UST. Exemplo: para atender à exigência do Grupo 1 exige-se a comprovação de 29.300 USTs e 6.350 PFs, utilizando a conversão, serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem a execução mínima de 29.300 HHs para sustentação e operação e 63.500 HHs para serviços de desenvolvimento. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA:

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: “Não está correto o entendimento. Para o item “Desenvolvimento de novos sistemas e manutenções de sistemas”, somente serão aceitos atestados de capacidade técnica de serviços que foram mensurados em Ponto de Função, pois impõe um rito metodológico diferenciado para viabilizar a contagem de Pontos de Função. Para o item “Sustentação/Operação”, serão aceitos atestados de capacidade técnica adotando qualquer métrica, desde que, o objeto do serviço contratado seja comprovadamente de sustentação/operação e tenha se baseado em “catálogo de serviços” específico para as atividades de sustentação/operação. As evidências deverão constar formalmente nos instrumentos que respaldam a contratação do serviço atestado e poderão ser objeto de diligência.”

Atenciosamente,

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA
Pregoeiro